



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 470.975 de 28/05/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **23 (vinte e três) páginas**, foi apresentado em 04/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 554.940, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **470.975** no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO MULHERES DE PRODUTO

Natureza:

ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LETICIA BELTRAMI DE CAMPOS:08379064909(Padrão: ICP-Brasil)
JACQUELINE YUMI ASANO:39561705800(Padrão: ICP-Brasil)
TALITA MATIAS DE MORAIS:38326432814(Padrão: ICP-Brasil)
CAROLINE DE MORAES GUILHERME:39494298837(Padrão: ICP-Brasil)
NAIARA EMANUELA SILVA DAMASCENO OLIVEIRA:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de maio de 2021

Assinado eletronicamente

Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

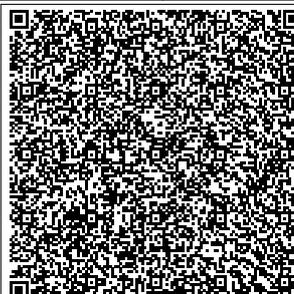
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191541380405111



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJDC000022124DF21E

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Jacqueline Yumi Asano
E-mail societario.contagarota@gmail.com Telefone 041 33234922
Profissão Gerente de Produto Nacionalidade Brasileira
Estado civil solteira Portador do RG 477086792 SSP SP
Inscrito no CPF 395.617.058-00 Residente à Rua dos Tapes
Número 57 Complemento apt 182
Bairro Cambuci CEP 01527-050 Cidade São Paulo
UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Associação Mulheres de Produto
CNPJ*
Com sede / Endereço Rua Coronel José Eusébio
Número 95 Complemento Casa 13
Bairro Higienópolis CEP 01239-030 Cidade São Paulo
UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: São Paulo, SP, 03 de Maio de 2021

Assinatura do representante legal Instruções:

1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

JACQUELINE YUMI
ASANO:395617058
00

Assinado de forma digital por
JACQUELINE YUMI
ASANO:39561705800
Dados: 2021.05.03 13:02:27
-03'00'

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

ESTATUTO SOCIAL MULHERES DE PRODUTO

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO MULHERES DE PRODUTO** é constituída por associadas e fundadoras, que compõem a Assembleia Geral, Conselho de Administração e a Diretoria/Conselho Diretor, podendo se pessoas físicas - desde que mulheres ou se identifiquem como tal - e jurídicas interessadas em contribuir com os objetivos sociais da instituição, sem responsabilidade solidária e/ou subsidiária, que não apresentem impedimentos legais e redução de capacidade civil, e cujas práticas não contrariem os objetivos institucionais, regida pela legislação em vigor, este Estatuto e demais normas pertinentes.

§ 1º - As pessoas jurídicas que fizerem parte do quadro de associados far-se-ão representar em Assembleia por Procurador, devidamente constituído por procuração, por instrumento particular com reconhecimento de firma ou público, com definição de data e vigência.

§ 2º - A Associação Mulheres de Produto possui sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Rua Coronel José Eusébio, número 95 casa 13 - Higienópolis SP CEP 01239-030; sempre resguardando-se o direito de instalar sub sedes, escritórios, agências ou representações em qualquer localidade que seja necessária.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

Art.2º - Associação Mulheres de Produto é uma organização que tem por objetivo elaborar, executar, coordenar, acompanhar, avaliar e gerir a formulação e implementação de planos, programas, projetos e demais ações que promovam a responsabilidade social e a inclusão social de mulheres brasileiras que desejam ingressar ou se especializar em áreas de tecnologia, engenharia, design e ciências aplicadas, através de atividades socioculturais, por meio da educação e em especial do desenvolvimento e capacitação profissional.

§ 1º - Entende-se, para os fins deste Estatuto, a igualdade de gênero como um processo de abertura de novos horizontes de vida e novo horizontes profissionais fora dos limites impostos pela sociedade por serem mulheres, o desenvolvimento da sensibilização e educação buscando a formação de uma consciência cidadã e de capacidade profissional.

§ 2º - A Associação Mulheres de Produto, visa atuar com as seguintes finalidades:

I - Promover e organizar eventos, *meetups*, palestras no Brasil e no exterior presenciais ou online, disseminando a profissionalização da mulher na tecnologia;

II - Promover a criação e divulgação de conteúdo educativo como *podcast*, *e-book*, livros, *newsletter*, artigos e transmissões ao vivo entre outros;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

III - Promover a realização de mentoria e *coaching* para fins de especialização técnica e de carreira para as associadas e interessadas;

IV - Promover a idealização e realização de cursos e treinamentos para pessoas físicas.

V - Promover reuniões e rodas de conversas seguras, como por exemplo, em canais do *slack* e *meetups* por exemplo;

VI - Promover, implementar e gerenciar planos, programas, projetos e parcerias com outras empresas alinhadas com a missão da Associação Mulheres de Produto. Além de conectar as associadas com entidades parceiras, sendo estas universitárias ou corporativas;

VII - Elaborar, implementar e gerenciar ações e treinamentos dentro de empresas privadas ou públicas;

VIII - Editar, publicar e divulgar oportunidades como vagas de empregos, estágios, bolsas de estudos e eventos do Brasil e do mundo;

IX - Promover e realizar a divulgação em redes sociais das ações e projetos criados e/ou incentivados pela Associação Mulheres de Produto;

X - Promover e realizar termos de parcerias, cooperações, acordos, contratos e convênios, com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, no cumprimento de sua missão, para oportunizar o desenvolvimento profissional das associadas;

XI - Oferecer suporte financeiro e humano para associadas embaixadoras e *board members*;

XII - Oferecer recursos financeiros remuneratório por atividades relacionadas à associação;

XIII - Promover e realizar sorteios, premiações, entrega de brindes pela associação ou por meio de parcerias;

XIV - Implementar núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

XV - Implementar programas de educação e aprendizagem, sempre levando em consideração as finalidades estatutárias, Certificações e Registros da Associação;

XVI - Cooperar e associar-se com outras organizações sociais, com objetivo de planejar e executar estudos, projetos e atividades no campo de atuação da Associação Mulheres de Produto;

Art.3º - A Associação Mulheres de Produto não distribui entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

Art.4º - Na execução de suas atividades, programas, projetos e planos de ação, a Associação Mulheres de Produto, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficácia.

Art.5º - A Associação Mulheres de Produto disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

CAPÍTULO III– QUADRO SOCIAL

SEÇÃO 1

DA COMPOSIÇÃO

Art.6º - A Associação Mulheres de Produto compõe-se de:

- I. Fundadoras: Aquelas que participaram da Assembleia de Fundação da ONG, ora Associação, comprometendo-se com seus objetivos e finalidades ao assinar Ata de constituição;
- II. Associadas: Aquelas mulheres que, por vontade própria, após processo de avaliação e aprovação, se associam colaborando de maneira voluntária, segundo os padrões definidos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral, para desempenharem cargos de:
 - a. *Board Member*: Aquelas mulheres que fundaram e/ou idealizaram os projetos estruturais da Associação Mulheres de Produto, comprometendo-se com a administração da comunidade e prestando assistência as embaixadoras;
 - b. Embaixadoras: Aquelas mulheres que participam da Associação Mulheres de Produto, comprometendo-se com a organização de encontros (presenciais ou on-line) em suas regiões, ou que colaboram para manter as iniciativas periódicas (*newsletter*, *podcast*, *medium* e afins);
 - c. Voluntárias: Aquelas mulheres que se interessam ou que já atuam na área da tecnologia, e se submeteram a inscrição para participar da comunidade ajudando em projetos específicos definidos pela Diretoria.

§ 1º - As associadas serão divididas em três categorias, quais sejam: *Board Member*, Embaixadora e Voluntárias, cujos direitos estão previstos no capítulo específico deste estatuto.

§ 2º - A Diretoria poderá, a seu critério, criar novas categorias de associadas, como por exemplo "mentoras", visando sempre o melhor desenvolvimento e administração da Associação Mulheres de Produto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

§ 3º - As associadas da organização Mulheres de Produto não podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo com autorização expressa da Diretoria.

§ 4º - As *Board Members*, Embaixadoras e Voluntárias podem candidatar-se para cargos eletivos da Associação Mulheres de Produto, apenas se forem aprovadas, por unanimidade, pela Diretoria.

SEÇÃO 2

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

Art.7º - As associadas e todas as envolvidas com a Associação Mulheres de Produto devem zelar pelo bom nome e imagem da associação, assim como, manter o sigilo e confidencialidade das informações obtidas ao longo e após o exercício social, e contribuir para que os objetivos institucionais sejam devidamente cumpridos.

Art.8º - Constituem direitos das fundadoras:

I – Conhecer, participar e desenvolver projetos e trabalhos da Associação Mulheres de Produto, desenvolvidos ou em desenvolvimento;

II – Apresentar propostas à Diretoria;

III – Participar das Reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto;

IV – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

V - Respeitar e zelar pelo código de conduta da Associação Mulheres de Produto.

Art.9º - Constituem direitos das Embaixadoras:

I - Respeitar e zelar pelo código de conduta da Associação Mulheres de Produto;

II - Criar e executar projetos na Associação;

III - Liderar ou/e participar do desenvolvimento de projetos de maneira autônoma;

IV - Recorrer a *Board Members* e Diretoria/Conselho Diretor quando precisarem de recursos financeiros ou tiverem dúvidas sobre remuneração;

V - deve informar ao *Board* e Diretoria/Conselho Diretor sobre o andamento de projetos, compartilhando seus resultados;

VI - Divulgar os projetos desenvolvidos, primordialmente, nas redes sociais oficiais da comunidade Mulheres de Produto;

VII - Direito de se auto declarar "Embaixadora" da comunidade Mulheres de Produto, divulgando esse papel nas redes sociais.

VIII - Participar das Reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

IX - Votar e ser votada para os cargos eletivos apenas se previamente aprovada, por unanimidade, pela Diretoria.

X - As Embaixadoras poderão representar a associação, apenas na figura e título de "Embaixadoras", não possuindo competência para responderem por decisões estratégicas da associação.

Art.10º - Constituem direitos das *Board Members*:

I - Respeitar e zelar pelo código de conduta;

II - Prestar assistência aos projetos liderados pelas embaixadoras, orientando quanto às ferramentas disponíveis para facilitar seu trabalho;

III - Representar a Associação Mulheres de Produto em eventos;

IV - Devem ser responsáveis por prospectar e fechar parcerias entre a comunidade e empresas privadas;

V - Devem reportar ao conselho o andamento dos acordos de parcerias;

VI - Devem reportar ao conselho o andamento dos projetos que supervisiona;

VII - Devem ser responsáveis por solicitar a contratação de serviços ou comprar licenças de produtos que serão úteis para o conselho diretor, *board*, embaixadoras e participantes.

VIII - Direito de se auto declarar "*Board Members*" da Associação, divulgando esse papel nas redes sociais.

IX - Participar das Reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto;

X - Votar e ser votada para os cargos eletivos apenas se previamente aprovada, por unanimidade, pela Diretoria.

XI - As *Board Members* não têm autonomia para elaborar estratégias e submeter à Diretoria. Tais aprovações são de responsabilidade exclusiva das fundadoras.

XII - As *Board Members* e componentes da Diretoria são as representantes oficiais da Associação Mulheres de Produto em eventos e reuniões.

Art.11º - Constituem direitos e deveres de todas as associadas:

I – Participar das reuniões da Assembleia Geral;

II – Cumprir as disposições estatutárias, do código de ética e conduta, entre outros regimentos internos;

III – Acatar as decisões da Diretoria;

IV – Zelar pelo bom nome e imagem da Associação Mulheres de Produto;

V – Empenhar-se para que a Associação Mulheres de Produto possa alcançar os objetivos a que se propõe, sempre utilizando meios eticamente e moralmente condizentes;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

VI – Manter seus cadastros atualizados;

VII – Direito à privacidade dos seus dados;

VIII – Direito a trocar informações e experiências com outras associadas;

IX – Direito de acionar a Diretoria em caso de conflitos ou dúvidas.

X – Em relação à demissão voluntária (art.54, inciso II da Lei 10.406/02), é direito de qualquer associada, seja ela embaixadora, *board members*, voluntária ou qualquer outro cargo criado, demitir-se quando julgar necessário, bastando para tanto, observar do disposto neste Estatuto para formalização do ato.

Art.12º - Da admissão, Demissão, Exclusão e Eliminação dos entes da associação:

- a) As associadas serão admitidas após preenchimento de formulário apropriado, que encontra-se disponível no *site*¹ da Associação Mulheres de Produto. O formulário será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e aprovação do pedido.
- b) As embaixadoras serão admitidas mediante processo seletivo interno, realizado a cada 06 (seis) meses pelas *Board Members*, respeitando a finalidade da Associação Mulheres de Produto.
- c) As associadas irão realizar o pedido de demissão, por livre manifestação de vontade, através de e-mail endereçado ao Conselho de Administração, para análise e aprovação do pedido.
- d) As Embaixadoras irão realizar o pedido de demissão, por livre manifestação de vontade, através de e-mail endereçado às *Board Members*, para análise e aprovação do pedido.
- e) *As Board Members* irão realizar o pedido de demissão, por livre manifestação de vontade, através de e-mail endereçado ao Conselho Diretor/Diretoria, para análise e aprovação do pedido.
- f) As associadas, que estão por hora, categorizadas em embaixadoras, *Board Members* e voluntárias, serão excluídas por morte, por redução de sua capacidade civil, por apresentação de impedimento legal ou não cumprimento dos deveres e obrigações sociais, sendo sempre assegurada a ampla defesa.
- g) As associadas, que estão por hora, categorizadas em embaixadoras, *Board Members* e voluntárias, bem como os membros da Diretoria e Conselhos serão eliminadas por ações particulares que impliquem em danos e prejuízos à Associação Mulheres de Produto, e por crimes com sentença transitada em julgado.

¹ <https://news.mulheresdeproduto.com/inscreva-se-na-comunidade>

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 198,34	RS 56,42	RS 38,52	RS 10,51	RS 13,69	RS 9,52	RS 4,15	RS 0,00	RS 30,80	RS 361,95

- h) As associadas, que estão por hora, categorizadas em embaixadoras, *Board Members* e voluntárias, assim como os membros da Diretoria e Conselhos serão eliminadas por descumprimento ao código de conduta da Associação Mulheres de Produto, sem aviso prévio.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO MULHERES DE PRODUTO

Art.13º - Os órgãos da Associação Mulheres de Produto tem a seguinte composição:

I – Assembleia Geral: Composta por Associadas, categorizadas em Embaixadoras, Board Members e Voluntárias, e as Fundadoras;

II – Diretoria/Conselho Diretor: organizada sob a forma de colegiado, funcionará como unidade gestora, de planejamento e execução, composta pela Presidente, Diretora Financeira e Diretora Administrativa.

III – Conselho Fiscal: É facultado sua criação após a Associação Mulheres de Produto atingir 100 (cem) associadas, e as deliberações acerca da composição e função do órgão serão aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, cuja ata servirá de termo aditivo ao presente Estatuto.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO 1

DAS COMPETÊNCIAS

Art.14º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação Mulheres de Produto, dela participando todas as associadas, em pleno gozo de seus direitos estatutários, além das fundadoras, resguardando o direito a voto dos membros que possuem competência para votar.

Art.15º - Compete à Assembleia Geral:

- Eleger e destituir as integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal (quando existente);
- Aprovar as linhas gerais do plano de trabalho anual da Associação Mulheres de Produto e referendar alterações propostas pela Diretoria;
- Referendar a implantação de novos projetos;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

- d) Examinar e aprovar relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretora Financeira, referente ao exercício de cada ano;
- e) Eleger e destituir os membros ou associados do Conselho de Administração;
- f) Aprovar a admissão, demissão, exclusão e eliminação das associadas da instituição, nos termos deste Estatuto;
- g) Referendar as reformas do Estatuto aprovadas pela Diretoria, conforme o caso, assim como decisão de extinção da associação;
- h) Autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da Associação Mulheres de Produto;
- i) Autorizar a alienação, compra e venda, ou instituição de ônus sobre bens imóveis, pertencentes à instituição;
- j) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações oriundas da Diretoria;
- k) Aprovar código de conduta e regimento interno;
- l) Deliberar sobre assuntos previstos na pauta de convocação da assembleia.

§ 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, mediante o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), em primeira convocação, e meia hora após, se for o caso, em segunda convocação com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações realizadas em Assembléia Geral deverão obter aprovação por maioria simples das associadas presentes com direito a voto.

SEÇÃO 2

DAS REUNIÕES

Art.16º - As reuniões da Assembleia Geral poderão ser Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas pela Presidente ou 1/5 das associadas, mediante e-mail ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todas as associadas, com prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, e se instalará com o quórum nos termos previstos neste Estatuto.

I - As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão a cada ano;

II - As Assembleias Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por iniciativa da Diretoria ou Conselho Fiscal (quando houver) ou por, no mínimo, metade mais um dos membros com direito a voto na Assembleia Geral.

III - As reuniões, prioritariamente, serão realizadas por videoconferência.

Art.17º - O instrumento convocatório, seja ele e-mail, ou edital convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

I - Data e local da Assembleia Geral, e;

II - Pauta dos assuntos.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

Art.18º - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas e presididas pela Presidente da Diretoria, sendo secretariadas pela Diretora Administrativa, e na impossibilidade, por qualquer membro da Diretoria.

§ 1º - Caberá à Presidente, a cada Assembleia, a responsabilidade pela elaboração da Ata, a qual deverá ser lavrada, em livro ou arquivo próprio, assinada pelas integrantes da mesa, sendo posteriormente, enviada aos membros, versão sucinta das principais deliberações.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos da Presidente da Diretoria, a Assembleia Geral será instalada pela Vice-Presidente, na impossibilidade desta, pela Diretora Administrativa ou pela Diretora Financeira.

Art.19º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, prioritariamente, por meio de consenso em seus processos decisórios.

§1º - Não sendo possível atingir o consenso, o processo decisório constará de votação aberta, por maioria simples, sobre o assunto do dissenso.

§2º - Deliberações sobre a destituição da Diretoria prescindem de aprovação por maioria absoluta das associadas com direito voto presentes na Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art.20º - Ocorrendo empate, em qualquer processo decisório, caberá ao membro que estiver presidindo a Assembleia Geral, o voto de desempate.

DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DA ASSOCIAÇÃO MULHERES DE PRODUTO

Art.21º - A aprovação da fundação, do Estatuto, eleição e posse da diretoria originária, será realizada mediante Assembleia Extraordinária, em reunião convocada com o objetivo de fundar a Associação Mulheres de Produto e aprovar o Estatuto originário.

§ 1º - Participarão da Assembleia Extraordinária constituinte apenas as fundadoras, visando deliberarem e aprovarem entre si: 01.Fundação da Associação Mulheres. 02. Aprovação do Estatuto Social originário. 03.Eleição e Posse da Diretoria.

§ 2º - Por tratar-se de Assembleia inaugural/originária, dispensa-se apenas neste ato, as formalidades descritas neste Estatuto acerca do instrumento convocatório, prazos, quórum de convocação e aprovação. Excepcionalmente, a convocação será realizada por meio eletrônico (*WhatsApp*), a Assembleia realizada por teleconferência, e as deliberações aprovadas por maioria simples das presentes.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 198,34	RS 56,42	RS 38,52	RS 10,51	RS 13,69	RS 9,52	RS 4,15	RS 0,00	RS 30,80	RS 361,95

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA/CONSELHO DIRETOR

SEÇÃO 1

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art.22º - A Diretoria, encarregada da gestão e operacionalidade da Associação Mulheres de Produto, será formada pela Presidente, Vice-Presidente, Diretora Administrativa e Diretora Financeira.

Art.23º - O mandato das componentes da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida reeleição para mandatos consecutivos.

Art.24º - Compete à Diretoria/Conselho Diretor:

I - Convocar e instalar as Assembleias Gerais;

II - aprovar novos projetos;

III - elaborar e submeter à Assembleia Geral o plano de trabalho anual;

IV - executar o plano de Trabalho Anual e o Plano Estratégico aprovados pela Assembleia Geral;

V - zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais da Associação, assim como das decisões emanadas da Assembleia Geral;

VI - elaborar proposta de regimento interno e código de conduta;

VII - contratar e supervisionar serviços terceirizados para fins específicos;

VIII - administrar o patrimônio e gerir recursos da Associação Mulheres de Produto;

IX - apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades, o balanço e a prestação de contas anuais da associação;

X – aprovar a política geral de cargos e salários;

XI - contratar e demitir funcionários;

XII - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

XIII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

XIV - criar e extinguir departamentos assim como projetos.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 198,34	RS 56,42	RS 38,52	RS 10,51	RS 13,69	RS 9,52	RS 4,15	RS 0,00	RS 30,80	RS 361,95

Art.25º - Compete à presidente da Diretoria/Conselho Diretor:

I - Representar a Associação Mulheres de Produto em qualquer nível, instância, quer pública ou privada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da Associação, bem como, delegar poderes inerentes aos cargos e nomear procuradores a partir de instrumento público ou privado, com poderes gerais e/ou especiais, observado as demais disposições estatutárias, e na ausência deste, Vice-Presidente;

II - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, regimento interno, as deliberações internas e a legislação pertinente as Associações Civas sem fins lucrativos;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Ocorrendo empate nas deliberações, caberá à Presidente exercer, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade;

VI - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.26º - Compete à Vice-Presidente:

I - Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Presidente;

IV - Representar Associação Mulheres de Produto em qualquer nível, instância, quer pública ou privada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da Associação, bem como, delegar poderes inerentes aos cargos e nomear procuradores a partir de instrumento público ou privado, com poderes gerais e/ou especiais, observado as demais disposições estatutárias.

V- secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral ou designar que o faça;

VI - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.27º - Compete à Diretora Administrativa:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da Associação Mulheres de Produto;

III - Manter o banco de dados atualizado;

Parágrafo único: O cargo de Diretora Administrativa poderá ser ocupado cumulativamente pela Vice-Presidente, ficando a critério das fundadoras com direito à voz e voto tal decisão.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

Art.28º - Compete à Diretora Financeira:

I - Encaminhar a programação financeira e o orçamento anual da Associação, para aprovação da Diretoria/Conselho Diretor.

II - Contratar e organizar o quadro administrativo, operacional e técnico incluindo assessorias, consultorias e auditorias, necessários ao funcionamento da Instituição, bem como, supervisionar os trabalhos do financeiro.

III - Detalhar e executar em colaboração, as metas estratégicas da Instituição conforme definido pelo Conselho Diretor.

IV - Criar e desenvolver novos campos de atuação, programas e projetos, contratando, inclusive, serviços de terceiros para tais fins;

V - Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheque, requisitar talões de cheques, autorizar transferências de valores, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país e exterior, para depósito em conta bancária da Instituição, contrair empréstimos junto a instituições financeiras nacionais ou qualquer outra movimentação bancária, podendo nomear e outorgar procuradores com poderes especiais para tal competência;

VI - Negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações respectivas a bens e imobilizados, entre eles veículos automotivos e meios de telecomunicação, bem como de bens imóveis, observado o limite deste Estatuto, por meio de alienação, cessão de direitos, arrendamento, doação, locação, comodato e quaisquer outros instrumentos e meios admitidos em direito;

VII – Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

VIII - Pagar contas autorizadas pelo Conselho Diretor;

IX - Contratar e supervisionar o contador, que pode ser prestador terceirizado;

X - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

XI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XII- prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal (quando houver);

Art.29º - Com a entrada de novas associadas na Associação Mulheres de Produto, futuramente serão criados novos cargos na Diretoria em virtude da necessidade dos projetos a serem implantados e capacidade e conduta ilibada das novas componentes.

SEÇÃO 2

DA ELEIÇÃO E RENOVAÇÃO DA DIRETORIA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

Art.30º - A eleição da Diretoria far-se-á em Reunião Ordinária da Assembleia Geral da Associação Mulheres de Produto.

Art.31º - A eleição dar-se-á por voto aberto. Serão consideradas eleitas as candidatas que obtiverem maior número de votos para cada um dos cargos.

Parágrafo Único: Ocorrendo empate entre candidatas, caberá à presidente da Assembleia Geral, não podendo estar concorrendo a nenhum cargo, o voto de desempate.

SEÇÃO 3

EXTINÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA

Art.32º - Extingue-se o mandato dos cargos da Diretoria:

I - Por renúncia expressa ou tácita;

II - Por cassação do mandato;

III - Por impedimento, e;

IV - Por qualquer outro motivo que impossibilite fazê-lo.

Art.33º - O mandato dos cargos de Diretoria poderá ser cassado, se houver infração grave com deveres inerentes ao mesmo, assim definido pela Assembleia Geral, caso a caso, conforme previsão estatutária.

Parágrafo único: Em caso de procedimento interno para apurar possíveis práticas ilegais por parte de um dos membros da Diretoria, Presidência e Vice Presidência, haverá o afastamento da função, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da ciência da parte investigada, mediante notificação, por qualquer meio escrito ou eletrônico.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

Art.34º - O patrimônio da Associação Mulheres de Produto é constituído por bens e valores provenientes de:

I - Contribuições da associadas;

II - Doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público;

III - Resultados obtidos por meio de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

IV - Subvenções eventuais destinadas pelo Poder Público;

V - Bens móveis ou imóveis, que, a qualquer título, venha adquirir;

VI - Rendas advindas de bens e projetos da Associação Mulheres de Produto;

VII - Bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e lhe sejam atribuídas;

VIII - Doações a ela destinadas;

IX - Recursos financeiros advindos de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela Associação ou não;

X - Recursos advindos de suas atividades estatutárias como prestação de serviços, cursos, simpósios, congressos e outros;

XI - Receita proveniente de venda de material com nome da Associação Mulheres de Produto;

XII - Receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviço a terceiros;

XIII - Rendimentos financeiros;

XIV - Rendas eventuais;

XV - Auxílios governamentais;

XVI - Renda proveniente de atividades que envolvam propriedade intelectual/industrial. Direitos autorais e *Royalties*;

Art.35º - Todos os bens e recursos serão obrigatoriamente aplicados nas finalidades as quais a Associação Mulheres de Produto se destina, assim como as subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que as mesmas estejam vinculadas, devendo seus excedentes financeiros ser investidos no desenvolvimento das próprias atividades, sendo vedada a distribuição, a qualquer título que seja, entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo vedada ainda a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

Art.36º - A Associação Mulheres de Produto poderá aplicar no mercado financeiro as suas disponibilidades de caixa e explorar os bens integrados ao seu patrimônio e que não se classifiquem como de uso próprio. O produto dessas aplicações reverterá integralmente para custeio de suas atividades.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

Art.37º - A Associação Mulheres de Produto não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia política, administrativa, técnica ou operacional.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.38º - A prestação de contas da Associação Mulheres de Produto observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de acordo com a lei.

CAPÍTULO IX

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MULHERES DE PRODUTO

Art.39º - A Associação Mulheres de Produto extinguir-se-á por decisão da Assembleia Geral, uma vez constatada a impossibilidade insuperável de sua continuidade.

Parágrafo Primeiro: A extinção da Associação Mulheres de Produto dar-se-á mediante aprovação da proposta por 2/3(dois terços) dos membros presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo: A convocação de Assembleia Geral Extraordinária, será efetuada por e-mail, enviado com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Deverão constar no e-mail, sob pena de nulidade absoluta, as razões que justificam a proposta de dissolução.

Art.40º - Em caso de dissolução da Associação Mulheres de Produto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

preencha os requisitos previsto na legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da associação extinta.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma deverá ser partilhado o referido patrimônio entre os membros da associação, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados, desde logo, como sendo nulos de pleno direito.

CAPÍTULO X

DA DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.41º - Não é vedado aos membros da Diretoria receber remuneração, quando atuarem efetivamente na gestão executiva da Associação, o planejamento das funções e pagamentos serão aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, assim como seus reajustes, e incluídos anualmente no orçamento da Associação pertinente a cada exercício.

Art.42º - O Estatuto poderá sofrer alterações, parcial ou geral, por deliberação de 2/3 (dois terços) das associadas presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 1º: A convocação de Assembleia Geral Extraordinária, será efetuada por e-mail ou edital convocatório, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º: Deverão constar da convocação, sob pena de nulidade absoluta, as alterações propostas, eventuais pareceres técnicos e manifestações da Diretoria, bem como razões que justifiquem as propostas.

Art.43º - A Diretoria poderá baixar normas especiais para a regulação deste Estatuto.

Art.44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum, da Assembleia Geral.

Art.45º- O presente estatuto foi objeto de aprovação unânime da Assembleia Geral Ordinária da Associação Mulheres de Produto em 01/05/2021.

Presidenta da Associação Mulheres de Produto

Nome:

JACQUELINE YUMI

CPF:

ASANO:39561705800

Assinado de forma digital por
JACQUELINE YUMI
ASANO:39561705800
Dados: 2021.05.18 17:49:00 -03'00'

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

NAIARA

EMANUELA SILVA

DAMASCENO

OLIVEIRA

Assinado de forma digital

por NAIARA EMANUELA

SILVA DAMASCENO

OLIVEIRA

Dados: 2021.05.20 16:14:28

-03'00'

Advogada Naiara Emanuela Oliveira

OAB/PR 75.767

LETICIA BELTRAMI

DE CAMPOS

Assinado de forma digital por

LETICIA BELTRAMI DE CAMPOS

Dados: 2021.05.21 14:44:35 -03'00'

Advogada Letícia Beltrami

OAB/PR 76.446

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSTITUINTE DA FUNDAÇÃO, DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA MULHERES DE PRODUTO.

Associação Mulheres de Produto

Dia 01/05/2021, às 11:00, através de teleconferência (via *Google Meet*), cujo convite foi enviado com sete dias de antecedência por *WhatsApp*, na qualidade de fundadoras, as abaixo qualificadas e assinadas, reuniram-se em Assembleia Extraordinária Geral Constituinte nos termos do art.21 do Estatuto, única e exclusivamente, com o objetivo de fundar a Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação Mulheres de Produto, com sede na Rua Coronel Jose Eusébio, número 95, casa 13 – Higienópolis/SP CEP: 01.239-030 e aprovar o Estatuto originário, assim como realizar a eleição e posse da Diretoria.

A Assembleia Geral Extraordinária Constituinte foi instaurada em primeira chamada, uma vez que independe de quórum, nos termos do art.21, §2º, houve comparecimento de todas as fundadoras à Assembleia Geral, sendo elas:

Jacqueline Yumi Asano, brasileira, solteira, Gerente de Produto, inscrita no CPF: 395.617.058-00, portadora do RG: 477086792, por órgão emissor SSP/SP, residente e domiciliada à Rua dos Tapes 57, apto 182, Cambuci-SP, CEP 01527-050.

Nome da Mãe: Jacqueline Yumi Asano

Nome do Pai: Alcides Tashiro (não consta no RG)

Endereço eletrônico: Jacqueline.y.asano@gmail.com

Talita Matias Morais, brasileira, solteira, Gerente de Produto, nascida em 25/04/1990, portadora do RG: 46753049, expedido por órgão emissor SSP/SP, inscrita no CPF: 383.264.328-14, residente e domiciliada à Rua Teixeira da Silva, 333 apto 42, Paraíso, São Paulo SP, CEP 04002-031.

Nome da Mãe: Lindinalva Matias Santos Assunção de Morais

Nome do Pai: Carlos Bibiano de Morais

Endereço eletrônico: talitamdmorais@gmail.com

Caroline de Moraes Guilherme, brasileira, solteira, Líder de Design, nascida em 30/10/1989, portadora do RG:46.720.529-2, expedido por SSP/SP, inscrita no CPF: 394.942.988/37, residente e domiciliada à Rua Lauro Linhares, 897, Apto 205 C, Trindade, Florianópolis - SC, CEP: 88036-001.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

Nome da Mãe: Balbina Deise de Moraes Guilherme

Nome do Pai: Armando Cesar Guilherme

Endereço eletrônico: caroline.mguilherme@gmail.com

Dado início aos trabalhos pediu-se as presentes que indicassem uma pessoa para presidir Assembleia Geral.

Assim, por aclamação foi indicada como Presidente a senhora Jacqueline Yumi Asano, que, assumindo, designou a mim Talita Matias Morais, para secretaria os trabalhos e redigir a presente ata.

Em conformidade com o art.21 do Estatuto, foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

- 1.Fundação da Associação
- 2.Deliberação e aprovação do Estatuto Social originário
- 3.Eleição e posse dos membros da Diretoria

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pela presidente, iniciaram-se as deliberações.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as deliberação acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: Associação Mulheres de Produto

Sede: à Rua Coronel José Eusébio, número 95 casa 13 - Higienópolis SP CEP 01239-030

Devendo iniciar suas atividades em 01/05/2021.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Tendo sido obtido o seguinte resultado:

Votos favoráveis: 3

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3. Eleição e posse

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da Diretoria da Associação, tendo sido deliberado entre as fundadoras a indicação da Sra. Jacqueline Yumi Asano para assumir a presidência.

Por unanimidade de votos, presenciado por todas, a Diretoria da Associação ficou composta da seguinte forma:

Cargo: Presidente

Candidatos: Jacqueline Yumi Asano

Eleito: Jacqueline Yumi Asano, solteira, brasileira, Gerente de Produto, nascida em 05/12/1991, RG: 477086792, por órgão emissor SSP/sp, CPF: 395.617.058-00, residente e domiciliado em Rua dos Tapes 57, apto 182, Cambuci-SP, CEP 01527-050. Jacqueline Yumi Asano, brasileira, solteira, Gerente de Produto, inscrita no CPF: 395.617.058-00, portadora do RG: 477086792, por órgão emissor SSP/SP, residente e domiciliada à Rua dos Tapes 57, apto 182, Cambuci-SP, CEP 01527-050.

Nome da Mãe: Jacqueline Yumi Asano
Nome do Pai: Alcides Tashiro (não consta no RG)
Endereço eletrônico: Jacqueline.y.asano@gmail.com

Cargo: Diretora Administrativa e Vice-Presidente

Candidatos: Talita Matias Morais

Eleito: Talita Matias Morais, brasileira, solteira, Gerente de Produto, nascida em 25/04/1990, portadora do RG: 46753049, expedido por órgão emissor SSP/SP, inscrita no CPF: 383.264.328-14, residente e domiciliada à Rua Teixeira da Silva, 333 apto 42, Paraíso, São Paulo SP, CEP 04002-031.

Nome da Mãe: Lindinalva Matias Santos Assunção de Morais
Nome do Pai: Carlos Bibiano de Morais
Endereço eletrônico: talitamdmorais@gmail.com

Cargo: Diretora Financeira

Candidatos: Caroline de Moraes Guilherme

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

Eleito: Caroline de Moraes Guilherme, brasileira, solteira, Líder de Design, nascida em 30/10/1989, portadora do RG:46.720.529-2, expedido por SSP/SP, inscrita no CPF: 394.942.988/37, residente e domiciliada à Rua Lauro Linhares, 897, Apto 205 C, Trindade, Florianópolis - SC, CEP: 88036-001.

Nome da Mãe: Balbina Deise de Moraes Guilherme

Nome do Pai: Armando Cesar Guilherme

Endereço eletrônico: caroline.mguilherme@gmail.com

Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções por 3 anos contados a partir da presente data, podendo permanecer indefinidamente.

Cumpridas as formalidades legais, o (a) presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada Associação Mulheres de Produto, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, por 3 anos contados a partir da presente data, podendo permanecer indefinidamente.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

São Paulo, 1 de maio de 2021.

JACQUELINE YUMI Assinado de forma digital por
JACQUELINE YUMI
ASANO:39561705 ASANO:39561705800
800 Dados: 2021.05.18 17:47:42
-03'00'

Presidente - Jacqueline Yumi Asano

TALITA MATIAS DE Assinado de forma digital por
TALITA MATIAS DE
MORAIS:38326432814 MORAIS:38326432814
Dados: 2021.05.18 17:48:18 -03'00'

Secretária - Talita Matias de Moraes

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

Membros empossados nesta Assembleia Geral Extraordinária Constituinte:

Nome: Jacqueline Yumi Asano

Cargo: Presidente

Assinatura: JACQUELINE YUMI
ASANO:395617058
00

Assinado de forma digital por
JACQUELINE YUMI
ASANO:39561705800
Dados: 2021.05.18 17:49:27
-03'00'

Nome: Talita Matias de Moraes

Cargo: Vice-Presidente e Secretária

Assinatura: TALITA MATIAS DE
MORAIS:38326432814

Assinado de forma digital por
TALITA MATIAS DE
MORAIS:38326432814
Dados: 2021.05.18 17:49:56 -03'00'

Nome: Caroline de Moraes Guilherme

Cargo: Diretora Financeira

Assinatura: CAROLINE DE MORAES
GUILHERME:39494298
837

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE MORAES
GUILHERME:39494298837
Dados: 2021.05.18 17:50:22 -03'00'

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT

Presidente: Robson de Alvarenga

RUA XV DE NOVEMBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtspp.com.br

Remessa: 2.675.869 de 12/05/2021

BUSCA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OS 10 CARTÓRIOS

Solicitante: TALITA MATIAS DE MORAIS

Nome Solicitado: ASSOCIACAO MULHERES DE PRODUTO

Obs CDT: Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.

Cartório	Talão	Situação	Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 13/05/2021 às 10:34:11.			
01º RTD	19.433.115	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Aline Silva de Melo
Obs RTD:			
Pesquisa realizada até: 13/05/2021 às 09:59:50.			
02º RTD	19.433.116	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Juliana dos Santos Dourados
Obs RTD:			
Pesquisa realizada até: 13/05/2021 às 16:00:17.			
03º RTD	19.433.117	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Lucas Lammone Fstaves
Obs RTD:			
Pesquisa realizada até: 14/05/2021 às 13:20:58.			
04º RTD	19.433.118	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Cesar Augusto Lima de Avelar
Obs RTD:			
Pesquisa realizada até: 13/05/2021 às 09:08:12.			
05º RTD	19.433.119	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Carla Almeida de Andrade
Obs RTD:			
Pesquisa realizada até: 14/05/2021 às 14:21:24.			
06º RTD	19.433.120	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Tiano Almeida de Lima
Obs RTD:			
Pesquisa realizada até: 13/05/2021 às 11:08:44.			
07º RTD	19.433.121	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 THAIS METTA OLIVEIRA SATOM
Obs RTD:			
Pesquisa realizada até: 13/05/2021 às 14:47:05.			
08º RTD	19.433.122	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Cicero Carvalho de Lima
Obs RTD:			
Pesquisa realizada até: 13/05/2021 às 16:09:26.			
09º RTD	19.433.123	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 DAVID HONORIO DE LIMA
Obs RTD:			
Pesquisa realizada até: 13/05/2021 às 09:53:27.			
10º RTD	19.433.125	<input type="checkbox"/> Consta <input checked="" type="checkbox"/> Não Consta	 Denise Barreto dos Santos
Obs RTD:			

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 18,40	R\$ 5,30	R\$ 3,60	R\$ 1,00	R\$ 1,30	R\$ 0,90	R\$ 0,30	R\$ 30,80



Página
000025/000023

Registro Nº
470.975
28/05/2021

Protocolo nº 554.940 de 04/05/2021 às 15:58:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 470.975 em 28/05/2021 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 198,34	RS 56,42	RS 38,52	RS 10,51	RS 13,69	RS 9,52	RS 4,15	RS 0,00	RS 30,80	RS 361,95

18/05/2021

Detalhes da Solicitação



(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)



REDESIM

Adrielle de Freitas da Silva Sair

Detalhes da Solicitação

Protocolo Redesim: SPP2130734755

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2130734755

Status

Viabilidade Aprovada

Data da Solicitação

12/05/2021 11:16:13

Responsável Pela Solicitação:

Adrielle de Freitas da Silva

CPF:

05336722952

Email:

contato.adriellefreitas@gmail.com

Telefone:

41995791760

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status	Restrições
Status Análise Nome	Passível	Sem Restrições

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

Associacao Mulheres de Produto

Matrícula nº

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 1.0.4.403

Página
000026/000023

Registro Nº
470.975

28/05/2021

Protocolo nº 554.940 de 04/05/2021 às 15:58:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 470.975 em 28/05/2021 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 198,34	R\$ 56,42	R\$ 38,52	R\$ 10,51	R\$ 13,69	R\$ 9,52	R\$ 4,15	R\$ 0,00	R\$ 30,80	R\$ 361,95

18/05/2021

Detalhes da Solicitação



REDESIM

Adrielle de Freitas da Silva Sair

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

A empresa terá estabelecimento?

NÃO

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ

Eventos

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

Endereço do Domiciliar

Endereço Indicado

RUA Coronel José Eusébio, 95, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP : 01239030, Complementos : CASA: 13

Endereço Confirmado

RUA CEL JOSE EUSEBIO, 95, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP : 01239030, Complementos : CASA: 13

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Secundário	Não	Não Aplicável	<input type="button" value="Justificativas"/>
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Secundário	Não	Não Aplicável	<input type="button" value="Justificativas"/>
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet Secundário	Não	Não Aplicável	<input type="button" value="Justificativas"/>
8599-6/03 - Treinamento em informática Secundário	Não	Não Aplicável	<input type="button" value="Justificativas"/>
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Secundário	Não	Não Aplicável	<input type="button" value="Justificativas"/>
9430-8/00 - Atividades de associações de	Não	Não Aplicável	<input type="button" value="Justificativas"/>

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 1.0.4.403

Página
000027/000023

Registro Nº
470.975
28/05/2021

Protocolo nº 554.940 de 04/05/2021 às 15:58:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 470.975 em 28/05/2021 neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 198,34	RS 56,42	RS 38,52	RS 10,51	RS 13,69	RS 9,52	RS 4,15	RS 0,00	RS 30,80	RS 361,95

18/05/2021

Detalhes da Solicitação



REDESIM

Adrielle de Freitas da Silva Sair

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

anteriormente Secundário			
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Secundário	Não	Não Aplicável	<input type="button" value="Justificativas"/>
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual Secundário	Não	Não Aplicável	<input type="button" value="Justificativas"/>
5811-5/00 - Edição de livros Secundário	Não	Não Aplicável	<input type="button" value="Justificativas"/>

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
--------------------	----------	-------------

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

010.030.0065-7 Número IPTU Principal

Objeto Social

Descrição:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 198,34	RS 56,42	RS 38,52	RS 10,51	RS 13,69	RS 9,52	RS 4,15	RS 0,00	RS 30,80	RS 361,95

18/05/2021

Detalhes da Solicitação



REDESIM



(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Produto. Além de conectar as associadas com entidades parceiras, sendo estas universitárias ou corporativas, Elaborar, implementar e gerenciar ações e treinamentos dentro de empresas privadas ou públicas, Editar, publicar e divulgar oportunidades como vagas de empregos, estágios, bolsas de estudos e eventos do Brasil e do mundo, Promover e realizar a divulgação em redes sociais das ações e projetos criados e ou incentivados pela Associação Mulheres de Produto, Promover e realizar termos de parcerias, cooperações, acordos, contratos e convenios, com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, no cumprimento de sua missão, para oportunizar o desenvolvimento profissional das associadas, Oferecer suporte financeiro e humano para associadas embaixadoras e board members, Oferecer recursos financeiros remuneratório por atividades relacionadas a associação, Promover e realizar sorteios, premiações, entrega de brindes pela associação ou por meio de parcerias, Implementar núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais, Implementar programas de educação e aprendizagem, sempre levando em consideração as finalidades estatutárias, Certificações e Registros da Associação, Cooperar e associar-se com outras organizações sociais, com objetivo de planejar e executar estudos, projetos e atividades no campo de atuação da Associação Mulheres de Produto

Tipo de Unidade

Descrição:

Produtiva

Forma de Atuação

Descrição:

Internet

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

[Voltar para consulta \(/IntegradorPaulista/Viabilidade/ConsultarViabilidade\)](#)

[Para o Integrador Estadual \(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal\)](#)